



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

## **TERMO ADITIVO**

Campinas, 06 de dezembro de 2023.

### **TERMO DE ADITIVO Nº 21/2023**

#### **Processo Administrativo CAMPREV.2022.00002108-14**

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 04 /2022 fundamento no art. 25 da lei 8666/1993

#### **T.C. nº 16/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Diretor Presidente Sr.Marionaldo Fernandes Maciel, e de outro lado, a Empresa CREL Elevadores Ltda., inscrita no CNPJ nº. 45.172.046/0002-07 com endereço na Rua Júlio Frank de Arruda, 104, Botafogo, Campinas/SP neste ato representado, pelo seu Diretor Sr.João Jair de Lima, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em dois elevadores de carga máxima de 600 quilos cada, 10 paradas, marca ALFA ELEVADORES. Elevadores da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

### **CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a partir da data de 07/12/2023. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – Fica o valor total reajustado em R\$ 22.358,41 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas referentes a presente Termo de Aditivo foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento do Instituto sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de

Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento digitalmente.

Campinas, 07 de dezembro de 2023

## CONTRATANTE

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente - CAMPREV

## CONTRATADO

### Crel Elevadores Ltda

João Jair de Lima

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Joao Jair de Lima, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 14:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 07/12/2023, às 15:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9736844** e o código CRC **0CABDD7A**.